



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



REQUERIMENTO

Número _____ / XII(___ª)

PERGUNTA

Número 253 / XI(1ª)

Expeça-se

Publique-se

29107 / 2007

O Secretário da Mesa

Assunto: Aplicação do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o Regime dos recursos hídricos e consequências nas Associações e Clubes Náuticos do Concelho da Moita, no Distrito de Setúbal

Destinatário: Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º (licenças sujeitas a concurso) do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio (Regime dos recursos hídricos), "são atribuídas através de procedimento concursal as utilizações sujeitas a licença de (...) ocupação do domínio público hídrico, salvo nos casos de rejeição de águas residuais, de recarga e injeção artificial em águas subterrâneas ou ainda de usos dominiais com um prazo igual ou inferior a um ano (...)".

Este normativo impõe que a Administração do Porto de Lisboa (APL) submeta a concurso público a atribuição de licenças de todas as licenças de prazo superior a um ano. Tendo o Grupo Parlamentar uma posição favorável à submissão de concurso público para a atribuição de licenças para a eventual concessão de estruturas portuárias, de apoio à navegação ou de outras no âmbito do domínio público, consideramos, no entanto, que nos foi suscitada uma questão pertinente pelas Associações e Clubes Náuticos do Concelho da Moita, nomeadamente a Associação Naval Sarihense, o Centro Náutico Moitense, e a Associação de Desportos Náuticos Alhosvedrense-Amigos do Mar.

Neste sentido, a APL pretende iniciar o procedimento para abertura de concurso público para atribuição de licenças referente ao território ocupado por estas associações e centros náuticos, inserido no domínio público hídrico. O processo implica a necessária prévia tomada de posse das instalações, sem haver lugar a qualquer compensação financeira pelos investimentos feitos no espaço e realizados ao longo de anos pelas respectivas associações e clubes náuticos, correndo o risco das actividades previstas para 2011, não terem possibilidade de concretização. Diga-se ainda, que caso estas associações e clubes náuticos ganhem o referido concurso, terão de dar uma garantia equivalente a 12 vezes o valor da renda mensal, o

que deveras levantará inúmeras dificuldades considerando que a fonte de receitas é diminuta.

A Associação Naval Sarilhense, o Centro Náutico Moitense, e a Associação de Desportos Náuticos Alhosvedrense-Amigos do Mar são entidades que desenvolvem uma actividade regular há anos, que muito tem contribuído para a preservação e divulgação do património fluvial do Tejo, em especial das suas embarcações tradicionais e das memórias dos fragateiros do Tejo e cuja existência e actividade deve ser mantida, e que por isso devem ter uma salvaguarda especial.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunta-se à Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

1. Qual é a situação actual dos procedimentos de concessão de licença ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio?
2. Como pode ser equacionada a manutenção da actividade da Associação Naval Sarilhense, do Centro Náutico Moitense, e da Associação de Desportos Náuticos Alhosvedrense-Amigos do Mar considerando a sua história, a sua actividade e a importância que assume na preservação do património e actividade naval no rio Tejo?

Palácio de S. Bento, 28 de Julho de 2011

Os Deputados,

Francisco Lopes

Paula Santos

Bruno Dias

Paulo Sá